



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

PROJETO DE LEI Nº 011/2020 - SUBSTITUTIVO DE 2020

(De autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Conrado Luciano
Baptista)

*Acrescenta o artigo 9º-A e altera o artigo 10, na Lei nº 4.493
de 4 de abril de 2019 e dá outras providências.*

Art 1º Fica acrescido o artigo 9-A na Lei nº 4.493 de 4 de abril de 2019, com os seguintes parágrafos:

Art. 9º-A Dentro da campanha "Março Lilás", fica instituída a segunda semana do mês de março como a "Semana da Mulher", que integrará o calendário oficial do Município de Santos Dumont, cujas atividades deverão ser feitas pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Combate às Drogas, Saúde, Educação e Cultura, facultada a participação de entidades governamentais e não governamentais ligadas ao tema.

§ 1º Fica autorizada, na referida Semana, a realização de eventos em comemoração ao "Dia da Mulher", tais como:

- I - Homenagem às mulheres destacadas em Santos Dumont;
- II - Encontros e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central a mulher;
- III - Concursos, eventos musicais, eventos artísticos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam a mulher;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

IV - Outras iniciativas que visem à promoção e valorização da mulher na sociedade.

§ 2º Discussões acerca da convivência familiar, convivência comunitária, direitos da mulher, ambiente de trabalho, assédio sexual e moral, luta pela igualdade de condições no mercado, violência doméstica, dentre outros temas podem ser debatidos na "Semana da Mulher" com o objetivo de empoderamento feminino e promoção da consciência de igualdade de gênero.

§ 3º Fica autorizada a realização de parcerias entre as Secretarias Municipais responsáveis, e a iniciativa privada e movimentos sociais para a concretização dos eventos na Semana da Mulher.

§ 4º O Poder Público Municipal poderá convidar movimentos sociais e a iniciativa privada para garantir a realização de eventos e das atividades previstas nesta Lei.

§ 5º Os movimentos sociais convidados ou a iniciativa privada deverão ser de Santos Dumont, e na falta deles, as parcerias poderão ser feitas com movimentos de outras cidades.

§ 6º O Poder Público Municipal deverá incentivar que todos os órgãos públicos municipais, principalmente os que



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

atendem ao público e as escolas, realizem atividades previstas nesta lei.

Art. 3º Altera-se o artigo 10 da Lei nº 4.493 de 4 de abril de 2019, que passará a conter a redação abaixo, com a consequente renumeração do artigo subsequente da Lei:

Art. 10 As despesas para execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações próprias das Secretarias previstas nesta Lei, devidamente incluídas nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: tendo em vista o erro da Prefeitura Municipal em omitir artigos na Lei nº 4.493, é necessário fazer este projeto de lei substitutivo para corrigir a ordem dos artigos do projeto original e retirar as redações redundantes.

Santos Dumont/MG, 26 de novembro de 2020.